

**DECRETO N.º 2332, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022**

*“Estabelece Expediente em Turno Único no Serviço Municipal e dá outras providências”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

- **DECRETA** -

**Art. 1º** - Fica instituído turno único de seis horas diárias no Serviço Público Municipal, a ser cumprida no período compreendido das 7 horas às 13 horas, na Sede da Administração, de segunda a sexta feira, na Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos e Secretaria da Agricultura somente os serviços externos terá o horário das 6 horas às 12 horas.

**Parágrafo único** - O presente Decreto é de caráter extraordinário, em razão da redução de despesas, devendo vigorar de 10 de Outubro à 31 de Dezembro de 2022.

**Art. 2º** - As disposições do presente Decreto não se aplicam aos serviços essenciais que continuarão funcionando normalmente.

**§ 1º** - Para efeitos deste Decreto, serviços essenciais são os das seguintes Secretarias: Saúde e Saneamento Básico em sua totalidade, Secretaria de Educação e Cultura com relação às Escolas Municipais e Escolas de Educação Infantil, conforme cronograma da SMEC e Secretaria da Assistência Social, Habitação e Desporto com relação ao CRAS e ACEMA conforme cronograma da SASHD, já em funcionamento.

**§ 2º** - Durante o período de vigência deste Decreto as diárias de viagem e os serviços extraordinários executados pelo pessoal dos setores das secretarias descritas no § 1º, deste artigo, terão seu pagamento efetuado normalmente.

**Art. 3º** - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,  
em 05 de Outubro de 2022.

JOCEMAR BARBON  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

REJANI SCHÜNKE GIOVANAZ  
Secretária Municipal da Administração  
e Planejamento em exercício.